

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.610, DE 1996, DO SENADO FEDERAL, QUE “DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, § 1º, E 231, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

REQUERIMENTO Nº , DE 2008
(Do Sr. Eduardo Valverde)

Requer sejam convidadas as lideranças indígenas que elenca, para discutir sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, objeto do Projeto de Lei nº 1.610, de 1996, do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a., ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidadas as lideranças indígenas abaixo elencadas, para discutir sobre a exploração e aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, objeto do Projeto de Lei nº 1.610, de 1996, do Senado Federal:

- representante do Povo Cinta Larga;
- representante da Associação Fórum das Organizações do Povo Paiter Suruí;
- representante da Organização Padereéhj;
- representante da Hutukara Associação Yanomami – Hay;

- representante do Conselho Indígena de Roraima;
- **representantes de outros povos indígenas que achem por bem participar da discussão.**

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em discussão há de representar o marco regulatório do aproveitamento de recursos minerais pelos não-índios e pelo silvícolas na forma de garimpo e, por certo, constituir-se-á no paradigma para o aproveitamento de outros recursos naturais em terras indígenas.

Tamanha é a preocupação com a matéria que não hesitamos em abrir oportunidade para que as lideranças indígenas do país, principais interessadas na questão que ora se discute, também participem na elaboração de um documento legal que decretará o bem-estar do índio brasileiro, ou, se falharmos, a falência do modelo de preservação do nosso silvícola.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado EDUARDO VALVERDE